



Estado do Rio de Janeiro

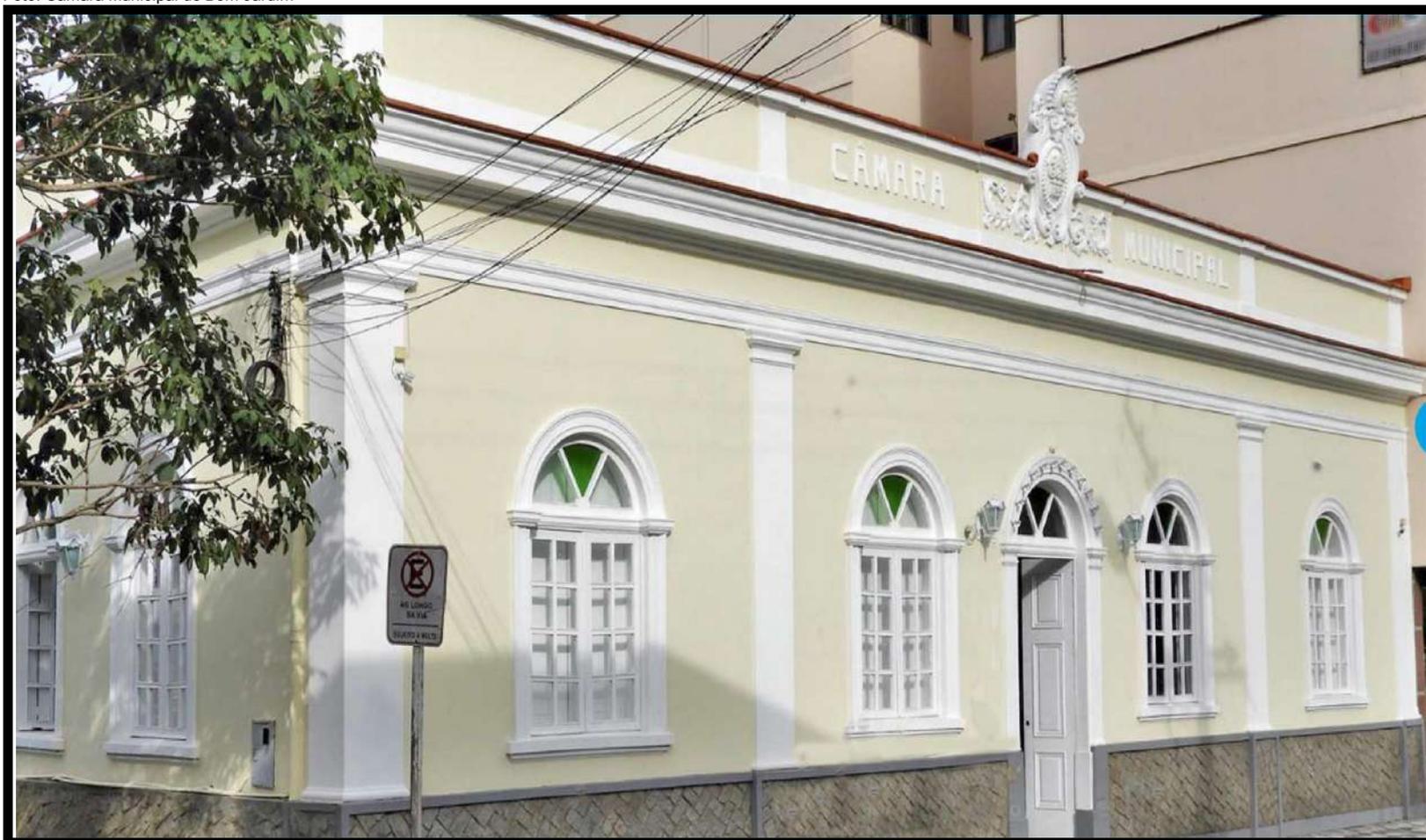
Câmara Municipal de

Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 04/03/2022 - Nº50 - 3º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022,
 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 28 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 02 de março (quarta-feira de cinzas), do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 24 DE
 FEVEREIRO DE 2022.**


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022,
 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a data de pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e Vereadores desta E. Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/ RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a adequação do Poder Legislativo ao sistema E-SOCIAL e a obrigatoriedade de transmissão das declarações.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir do mês de ABRIL/2022, o pagamento do salário dos Servidores Efetivos, Cargos Comissionados e dos Vereadores se dará até o 5º dia útil do mês subsequente e não mais no dia 20 de cada mês.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE
 MARÇO DE 2022.**


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 060/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: VASCONCELLOS DE BOM JARDIM COM DE PLASTICOS E BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 06.087.926/0001-42

OBJETO: Aquisição de 50 (Cinquenta) Resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 063/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CNPJ: 28.542.017/0001-90

OBJETO: Serviço para Publicação do Aviso de Edital da Licitação para a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

VALOR: R\$ 1.219,68 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais, Sessenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 18 de fevereiro de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 068/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SUPERTHAL SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ: 28.790.186/0001-49

OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 1.402,95 (Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais, Noventa e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 069/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: LATTANZI CAETANO – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA EPP.
CNPJ: 36.125.136/0001-75

OBJETO: Pagamento de Serviços de Manutenção de Recarga de Extintores do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 745,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 03 de março de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE